



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para a Vida** – Modalidade Ed. Especial

Telefone: 46 99926-0357

E-mail: apaevida.nes@gmail.com

Fundada em 17/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 194/99 de 06/05/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo Nº 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94

Avenida Alexandre Bonetti, 369, Centro, CEP 85.635-000 Nova Esperança do Sudoeste

Ofício 48/2024

Nova Esperança do Sudoeste – Pr, 27 de agosto de 2024.

Prezado Senhor,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Esperança do Sudoeste, mantenedora da Escola Renascendo para Vida, inscrita no CNPJ 02.660.682/0001-94, sito a Avenida Alexandre Bonetti, n.º 369, centro, no município de Nova Esperança do Sudoeste – Pr, vem através deste solicitar o repasse financeiro no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente ao custeio de média e alta complexidade (MAC) Proposta Nº 36000586883202400/2024 da emenda parlamentar Nº 40110004.

Nada mais havendo, colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida e esclarecimento.

ASSOCIACAO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE N:02660682000194

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE N:02660682000194
Dados: 2024.08.27 13:58:29 -03'00'

DIOMAR VENDRUSCOLO
Presidente da APAE
Nova Esperança do Sudoeste

EXMO SR.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida – Modalidade Ed. Especial**

Fundada em 18/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 194/99 de 06/085/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo Nº 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94 FONE/FAX: 46 99926-0357

PLANO DE TRABALHO 02/2024

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste Pr.		CNPJ 02.660.682.0001-94
Endereço Av. Alexandre Bonetti, 369 - centro de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.		CEP 85.635-000
Telefone (46) 99926-0312	Fax	E-mail institucional apaevinda.nes@gmail.com
Banco do Brasil Cód. 001	Nº Agência 2565-8	Nº Conta Corrente 30.830-7
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Diomar Vendruscolo		
Função Presidente	RG 9.813.298-8 SSP/PR	CPF 058.973.179.33
Telefone (46) 98415-5888	Celular (46) 98415-5888	E-mail vendruscolo2022@gmail.com
Endereço Residencial Linha Três Balizas/Rural - Nova Esperança do Sudoeste –Pr.		CEP 85.635-000



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida – Modalidade Ed. Especial**

Fundada em 18/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/08/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94 FONE/FAX: 46 99926-0357

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Manutenção das salas de atendimento da equipe Multidisciplinar e materiais de uso diário.	Duração: 5 meses
Objeto da Transferência: Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) através de Emenda Parlamentar, N° da Proposta 36000586883202400	Período da Execução: Início: 01/09/2024 Término: 31/03/2025
Valor Previsto: R\$ 36.000,00	
Identificação do Objeto: () Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (x) Atividades, Serviços ou Manutenção () Obras (Construções, Ampliações e Reformas) () Aquisição de Imóveis Para o oferecimento de atendimento de reabilitação e habilitação, humanizado e de qualidade aos pacientes da APAE conforme o estatuto da instituição.	
Justificativa para Formalização: A formalização do convênio justifica-se tendo em vista que a sede da APAE de Nova Esperança do Sudoeste, onde realizamos os atendimentos, foi construída em 2004 e apesar das manutenções realizadas a deterioração é inevitável, devido a ação do tempo. Deste modo, há necessidade de realizar melhorias em partes do telhado e calhas, que passa sobre as salas de atendimento dos técnicos da saúde, para garantir a integridade de quem usa este ambiente, faz-se necessário também materiais de expediente, de divulgação e prevenção de deficiências, material de limpeza e higienização, gêneros de alimentação e de materiais de processamento de dados para possibilitar o atendimento de qualidade e adequado ao educando especial.	
Público Alvo: Atende aproximadamente 51 (cinquenta e um) usuários, sendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência e seus familiares em situação de risco e vulnerabilidade social.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE A APAE de Nova Esperança do Sudoeste atende 51 alunos regularmente	



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste

Entidade Mantenedora da Escola Renascendo para Vida – Modalidade Ed. Especial

Fundada em 18/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 194/99 de 06/08/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo Nº 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94 FONE/FAX: 46 99926-0357

matriculados. O público-alvo são alunos com deficiência intelectual, múltiplas e Transtornos Globais do Desenvolvimento em diversos graus cujo comprometimento torna-os dependentes para a realização das atividades cotidianas, como alimentação, higiene e mobilidade. Associadas às deficiências, se verificam alterações de comportamento que incluem auto-agressividade, heteroagressividade e agitação psicomotora. São provenientes em sua maioria de famílias com condição sócio-econômica de baixa renda, advindos de bairros diversos, bem como do interior do município. Pode afirmar que são pessoas que coexistem diariamente com as consequências das desigualdades sociais; da pobreza e da exclusão social; da falta de vínculos afetivos muitas vezes na própria família como nos demais espaços de socialização, tendo a APAE como sua única fonte de conviver com o acesso à educação, saúde, lazer, alimentação adequada, cultura etc., por isso requerem um atendimento diferenciado e um olhar voltado para suas necessidades intelectuais, físicas, sensoriais, motoras e emocionais. Para ofertar tal qualidade de atendimento há necessidade de uma estrutura que engloba: equipe técnica especializada, profissionais de apoio, administrativo e operacional, responsáveis pelo transporte, alimentação, higiene e organização do ambiente. Também se fazem necessários diversos equipamentos e materiais, dos mais simples aos mais complexos, no intuito de oferecer atendimento de qualidade aos alunos, bem como um ambiente seguro e confortável.

SERVIÇOS OFERTADOS

A APAE atende diariamente seus usuários de segunda a sexta-feira, das 07h 20min às 11h40min e das 13h20min às 17h e 40min. Conta com uma equipe multidisciplinar de profissionais para atendimento de suas demandas, desenvolvendo atividades de contexto individual e de grupo. A Equipe de trabalho é composta por: 08 professores regentes, 02 professores de artes, 01 professor de educação física, 01 merendeira, 03 auxiliar operacional, 02 serviços gerais, 01 secretária, 01 auxiliar-administrativo, 01 diretora, 01 pedagoga, 06 técnicos da saúde sendo: Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Assistência social, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, totalizando 62 horas semanais e 496 atendimentos mensais.

As Ações desenvolvidas na APAE são realizadas nas seguintes áreas:

Educacional: promove atendimento de Estimulação Precoce, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Saúde: através do atendimento de fisioterapia; Terapia Ocupacional, Médico Psiquiatra, Psicóloga, fonoaudióloga, com tratamento de habilitação e reabilitação.

Assistência Social: fornece uma rede de apoio para acompanhar a criança e adolescente em todas as etapas e dificuldades da vida. Presta o atendimento de defesa e garantia de direitos a ações vinculadas ao fortalecimento da família e seus



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste
Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida – Modalidade Ed. Especial**

Fundada em 18/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 194/99 de 06/085/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo Nº 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94 FONE/FAX: 46 99926-0357

laços afetivos, contribuindo para sua integração na comunidade. O Serviço Social viabiliza o acesso da pessoa com deficiência, trabalhando várias questões das políticas sociais de previdência, assistência social, saúde, orientando a todos os seus direitos. Trabalha com as famílias, objetivando que elas possam compreender melhor as dificuldades de seus filhos e assim ter mais qualidade de vida e bem-estar.

Atividades que realizamos as crianças, adolescentes, jovens e adultos na Assistência social.

- Atendimento individualizado: escuta qualificada, entrevista, encaminhamento e orientação;
- Atendimento em grupo: trabalhos em grupo, reuniões com família, reuniões com equipe técnica, visitas domiciliares, entre outros.
- Levantamento e acompanhamento das famílias atendidas pela APAE, instruindo quanto aos seus direitos sociais;
- Realizar levantamento de pessoas sem documento atendidas pela APAE;
- Realizar atividades de interação e fortalecimento de grupos de trabalho para geração de emprego e renda.

Atividades que realizamos as crianças, adolescentes, jovens e adultos na educação:

Atendemos a 51 alunos com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento, nos programas de: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos. Toda a proposta de trabalho tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9394/96 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Secretaria da Educação do Estado do Paraná e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil.

Atividades que realizamos a criança, adolescente, jovens e adultos na área da Saúde:

A Instituição conta os serviços de uma equipe multiprofissional. Essa equipe tem o objetivo de contribuir no sentido da habilitação e reabilitação destes alunos, conta com os seguintes profissionais:

- 01 assistente social – 10h/semana - desenvolve atendimentos sociais, encaminhamentos gerais, atendimento a famílias, produção de relatórios socioeconômicos, por meio de entrevistas e visitas domiciliares.
- 02 psicólogo – 24h/semana – desenvolve atendimentos individuais e em grupo, atendimentos familiares, intermediação de conflitos, entre outros, por meio de terapias e trabalhos de grupo.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste

Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida – Modalidade Ed. Especial**

Fundada em 18/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/085/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94 FONE/FAX: 46 99926-0357

- 01 fonoaudiólogo – 12h/mensal – desenvolve atendimento individual aos alunos na formação da comunicação, por meio de técnicas elaboradas.
- 01 fisioterapeuta – 16h/semana – desenvolve atividades relacionadas à capacidade motora e de sustentação, por meio de exercícios físicos e de alongamento.
- 01 terapeuta ocupacional – 12h/mensal – desenvolve atividades relacionadas a capacidade de produção de cada indivíduo, por meio de técnicas e ações.
- 01 médico psiquiatra – 08h/mês – desenvolve atendimento ambulatorial, por meio de consultas individuais e avaliação de exames no acompanhamento.

Realiza-se também:

- Campanhas de sensibilização sobre as deficiências, formas de prevenção e respeito as diferenças nas séries iniciais do ensino fundamental;
- Trabalhar a prevenção de deficiências, realização de palestras, orientações e informações sobre prevenção nas séries finais do ensino fundamental e médio e em toda comunidade.
- Busca de parcerias com a Secretaria de Saúde e da Educação, solicitando que verifiquem se há casos de crianças com atraso no desenvolvimento para intervenção precoce.

OBJETIVOS

- Assegurar um atendimento de qualidade as Pessoas com Deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
- Realizar melhorias e adquirir materiais para continuar ofertando um serviço de alto nível, aos atendidos com Deficiência Cognitiva, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, que frequentam regularmente a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste Pr.
- Desenvolver competências sociais e comportamentos que gerem maior autonomia e capacidade para manter relacionamentos interpessoais e atividades laborais através dos atendimentos ofertados pela instituição.

METODOLOGIA DA EXECUÇÃO

O presente projeto objetiva-se realizar reparos na cobertura e calhas que estão entre as coberturas das salas de atendimento dos técnicos da saúde, adquirir materiais de expediente, materiais de divulgação para prevenção de deficiências, materiais de limpeza e higiene, necessários para se realizar atendimentos de qualidade,



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste

Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida – Modalidade Ed. Especial**

Fundada em 18/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/085/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94 **FONE/FAX:** 46 99926-0357

garantindo a segurança, conforto das crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, possibilitar oportunidades de atendimentos de qualidade, com ambiente adequado, seguro.

Cronograma de execução:

Descrição da ação.
Utilização nas despesas de custeio se referem aos gastos de materiais diários e com manutenção da instituição em complementação ao atendimento especializado à 51 usuários e seus familiares.

Despesa	Especificação da Despesa	Valor
Material de expediente	Aquisição de material para realização dos trabalhos dos técnicos com os usuários, para o desenvolvimento dos alunos, tais como: cadernos, tesoura escolar, lápis, borrachas, pápeis em geral, etc. Material administrativo, tais como: papel sulfite, envelopes, tesoura, etc. Aquisição de material para trabalhar prevenção de deficiências, respeito, aceitação das diferenças, cumprindo com nosso objetivo estatutário.	R\$ 6.500,00
Uniformes, tecidos e aviamentos	Aquisição de camisetas com logo da campanha de Prevenção de Deficiências para os usuários e colaboradores pois, as camisetas podem chegar a lugares	2.600,00



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste

Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida – Modalidade Ed. Especial**

Fundada em 18/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 194/99 de 06/085/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo Nº 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94 FONE/FAX: 46 99926-0357

	onde as campanhas tradicionais não conseguem, facilitando para as pessoas a lembrem dessa campanha e a importância da mesma na sociedade, sendo uma forma econômica de alcançar um grande público.		
Material de processamento de dados	Material para dar suporte aos profissionais que desenvolvem as atividades com os usuários tais como: toner e tintas para as impressoras.	R\$ 2.000,00	
Material para manutenção	Faz-se necessário materiais de reparo, manutenção e reposição para melhorias do telhado e calhas, garantindo a integridade dos usuários.	R\$ 14.500,00	
Gêneros de alimentação	Utilizado em atividades de grupo, como palestras seminários e outras que possuam um tempo maior de duração onde requeiram algum tipo de lanche.	R\$ 3.600,00	
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Faz-se necessário material de limpeza para preceder os procedimentos de desinfecção e esterilização dos ambientes nos atendimentos, pois reduz a carga microbiana pela remoção da sujidade e matéria orgânica presentes nos materiais.	R\$ 3.700,00	
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Refere-se à mão de obra da manutenção dos ambientes, neste momento será utilizada na manutenção da cobertura das salas de atendimento.	R\$ 3.100,00	
		Total : R\$36.000,00	



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste

Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida – Modalidade Ed. Especial**

Fundada em 18/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/085/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94 FONE/FAX: 46 99926-0357

PLANO DE APLICAÇÃO – PREVISÃO DAS DESPESAS (Inc. II-A Art. 22, Lei			
Desdobramento		Tipo	Valor
3.3.90.30.16	Material de Expediente	Consumo	6.500,00
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	Consumo	2.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Consumo	3.700,00
3.3.90.30.24	Material para manutenção de Bens Imóveis	Consumo	14.500,00
3.3.90.30.07	Gêneros de alimentação	Consumo	3.600,00
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Consumo	3.100,00
3.3.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	Consumo	2.600,00
Total do Plano de Trabalho			36.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Forma	Periodicidade
Registro das prestações de contas parciais bimestrais e anuais, e final, por meio do preenchimento do Sistema Integrado de Transferências (S.I.T.) do Tribunal de Contas do	Os dados e documentos serão lançados no Sistema SIT do TCE-PR concomitante a execução dos atos e fatos da transferência que os geraram. Bem como até 30(trinta) dias após:



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste

Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida – Modalidade Ed. Especial**

Fundada em 18/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/085/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94 FONE/FAX: 46 99926-0357

Estado do Paraná, atendendo os normativos deste.	- O final de cada bimestre será realizado a prestação de contas parcial bimestral;
	- O final de cada exercício financeiro será realizado a prestação de contas anual;
	- O final da execução ou termino da vigência da parceria.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, que as informações que contam neste Plano de Trabalho e Aplicação, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de atendimento. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Nova Esperança do Sudoeste – Pr., 27 de agosto de 2024.

ASSOCIACAO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE N:02660682000194

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE
N:02660682000194
Dados: 2024.08.27 13:47:15 -03'00'

Diomar Vendruscolo
Presidente da APAE/NES



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste

Entidade Mantenedora da **Escola Renascendo para Vida – Modalidade Ed. Especial**

Fundada em 18/03/1998

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei N° 194/99 de 06/085/1999

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N° 12916 de 30/08/2000

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Processo N° 08026.000551/2003-48

CNPJ: 02.660.682/0001-94 FONE/FAX: 46 99926-0357

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Nova Esperança do Sudoeste, _____ de _____ de 2024.

Jaime da Silva Stang
Prefeito

Certidão da Ata 02/2022 do Livro de folhas soltas Nº 01/2021 nas folhas 12 a 16.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Esperança do Sudoeste inscrita no CNPJ sob nº 02.660.682/0001-94 realizada em sete (07) de novembro de 2022, conforme edital de convocação publicado no Jornal de Beltrão do dia 30 de setembro de 2022, Edição Nº 7.549, página 4A, realizada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, na sede da APAE localizada na Avenida Alexandre Bonetti nº 369, com a presença de todos os associados que assinaram o Livro de Presenças. Iniciada a Assembleia, às 19:00 horas, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. O presidente da APAE Diomar Vendruscolo, casado, mecânico, portador da cédula de identidade nº 9.813.298-8 e do CPF nº 058.973.179.33, residente e domiciliado na Linha Três Balizas, interior de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná iniciou a assembleia dando as boas vindas a todos os presentes e realizou-se a nomeação do presidente e secretaria para presidir a assembleia deste dia, sendo nomeadas, respectivamente, Marilene Schlickmann Bonetti Sezerio, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 004.677.459-94, RG n.º 6.776.749-7, residente e domiciliada na Rua Teodoro Locks, nº 359, centro, Nova Esperança do Sudoeste – Paraná e Angela Simone Carara, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do CPF nº 047.880.699-03, RG n.º 8.918.925-0, residente e domiciliada na Linha Lageado Doce, interior, no município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná. Instalada a Assembleia, a Secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022; 2. Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis do exercício 2021, mediante parecer do Conselho Fiscal; 3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Nova Esperança do Sudoeste, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Nova Esperança do Sudoeste. Primeiramente foi apresentado o relatório de atividades relativos a gestão 2020/2022 onde foram realizadas: colocação de grades de ferro na lateral esquerda da escola, muro de alvenaria no fundo do lote, troca de tela por grades de ferro na lateral direita da escola, compra de veículo novo com recursos do Ministério Público do Trabalho de Pato Branco, finalização do projeto da brinquedoteca, compra de material de artesanato para turma do EJa com recurso social Banco Sicredi, compra de bebedouro, centrifuga, armários, geladeira, impressora profissional, caixa de som JBL, poltronas, notebook, ventiladores de coluna, conjunto de mesas e cadeiras para sala de aula, cortinas,

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.228

Angela

aplicação de manta térmica na cobertura das salas do EJA e salas dos professores, abertura de janelas nas salas do EJA, reforma do parquinho, fechamento do almoxarifado com divisórias. Em seguida, passou-se a apresentação dos demonstrativos contábeis da APAE: balanço patrimonial, demonstração de resultados e notas explicativas referentes ao exercício de 2021, iniciou-se as atividade em 01/01/2021 com saldo de R\$ 442.464,97, entradas (convênios SEED, SUS, FUNDEB, PDDE, sócios contribuintes, promoções, Nota Paraná, Fenapaes) R\$ 675.237,35, despesas do período (depreciação, despesas gerais, despesas área da saúde, despesas área da educação, despesas administrativas) R\$ 672.088,63, finalizando em 31/12/2021 com saldo R\$ 352.279,86. O conselho fiscal emitiu parecer favorável sem ressalvas quanto as contas e em seguida foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Passando para 3º ordem do dia: Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício do mandato no período de **01/01/2023 a 31/12/2025**. A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 01/2022 apresentou o registro de uma única chapa no Livro de Registro de Chapas página 10 verso e 11 frente, denominada "Chapa APAExonados pela APAE", composta pelos membros constantes no requerimento datado em 18 de outubro de 2022, perante a secretaria da APAE de Nova Esperança do Sudoeste. Considerando a inscrição por chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: **Diomar Vendruscolo**, casado, mecânico, portador da cédula de identidade n.º 9.813.298-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 058.973.179-33, residente e domiciliado na Linha Três Balizas, interior, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Vice-Presidente: **Roberto Mensor**, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 10.063.197-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 084.294.629-29, residente e domiciliado na Linha Correia, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 1º. Diretor Secretário: **Elizandro Brognara**, casado, agricultor, cédula de identidade n.º 7.749.155-4 SSP/Pr e do CPF/MF 038.423.769-01 residente e domiciliado na Linha Lageado Doce, interior, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2º. Diretor Secretário: Edivaldo Rottini, casado, gerente, cédula de identidade n.º 9.466.459-4 SSP/Pr e do CPF/MF 062.161.849-70 residente e domiciliado na Rua das Acácias, n.º 27, Jardim Primavera, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 1º. Diretor Financeiro: **Bruno Reatto Neto**, casado, comerciante, cédula de identidade n.º 8.151.449-6 SSP/Pr e do CPF/MF 047.029.559-77, residente e domiciliado na Rua Vereador Guilherme Leandro, n.º 550, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2º. Diretor Financeiro: **Bruna Engels Kuntz**, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade n.º 10.251.096-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 077.973.999-05, residente e domiciliada na Rua Teodoro Locks, n.º 27, centro, Nova

Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Diretor Social: **Charles Zygoski**, casado, cabelereiro, portador da cédula de identidade n.º 10.308.782-1 SSP/PR e do CPF/MF n.º 091.107.669-79, residente e domiciliado na Rua das Acácias, n.º 181, bairro Jardim Primavera, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Diretor de Patrimônio: **Rozeli de Fatima Hoinatz**, casada, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 7.100.334-5 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 017.404.009-17 residente na Avenida Alexandre Bonetti, s/n, centro na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Conselho de Administração: **Vilmar Sezerio**, casado, Policial Militar, portador da cédula de identidade n.º 6.344.904-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 016.455.649-40, residente e domiciliado na Rua Teodoro Locks, n.º 359, centro de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Cristiano Sisti**, casado, auxiliar administrativo, cédula de identidade n.º 10.433.079-31 SSP/RS e do CPF/MF 775.738.030-87 residente e domiciliado na Rua Elizabeth Back Goerdert, n.º 102, Bairro Marcelino Engels, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Joelcio Perka**, casado, funcionário público, cédula de identidade n.º 7.749.184-8 SSP/Pr e do CPF/MF 053.669.859-78 residente e domiciliado na Rua Paulo Bonetti, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Altaide Pedroso Leandro**, casado, agricultor, cédula de identidade n.º 1.808.937-8 SSP/Pr e do CPF/MF 225.181.699-20 residente e domiciliado na Rua Paulo Bonetti, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; **Beatriz Matos Moreira**, casada, auxiliar administrativo, cédula de identidade n.º 7.749.199-6 SSP/Pr e do CPF/MF 046.253.929-69 residente e domiciliado na Rua Ilvivo Bonetti, n.º 100, Bairro Imbuía, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Conselheiros Fiscais Titulares: 1. **Alexandre Crozetta Brognara**, casado, cooperativário, portador da cédula de identidade n.º 9.647.822-4 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 073.904.649-76 residente e domiciliado na Rua Gertrudes Schmitz, n.º 6, Loteamento Araújo, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2. **Bianca Stang de Oliveira**, casada, auxiliar administrativo, cédula de identidade n.º 12.349.654-0 SSP/Pr e do CPF/MF 101.873.619-08 residente e domiciliado na Linha Nova Esperança, interior, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. 3. **Eliane Hoinatz Nicoletti**, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade n.º 7.814.964-7 SSP/PR e do CPF/MF 032.164.439-57, residente na Avenida Iguaçu, n.º 1264, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Suplentes: 1. **Silvio Carara**, casado, agricultor, portador da cédula de identidade n.º 1.587.908-4 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 283.933.099-72 residente e domiciliado na Linha Lageado Doce, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2. **Dalva de Souza**, solteira, do lar, cédula de identidade n.º 7.726.133-0 SSP/Pr e do CPF/MF 061.978.639-60 residente e domiciliado na Linha Varanda, interior, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. 3. **Rosa Boger**

Faquin, casada, aposentada, cédula de identidade n.º 3.943.993-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 553.607.429-68 residente na linha Braço Esquerdo, interior, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Conselho Consultivo: **Silvio Schmitz** casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 7.363.657-4 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 091.383.207-38 residente e domiciliado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, n.º 920, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Procuradoria Jurídica: **Roberto Mensor**, solteiro, advogado, inscrito no OAB/PR sob n.º 100544, residente e domiciliado na Linha Correia, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Autodefensores Titulares: 1. **Santo Miorança**, solteiro, estudante, cédula de identidade n.º 7.529.400-0 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 911.684.229-49, residente e domiciliado na Linha KM 38, interior, município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2. **Edivane de Meira**, solteira, estudante, cédula de identidade n.º 9.856.899-9 SSP/Pr e do CPF/MF 091.340.569-80 residente e domiciliada na Linha Novo Horizonte, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Autodefensores Suplentes: 1. **Daniel Santos Vargas**, solteiro, estudante, cédula de identidade n.º 10.833.443-6 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 057.506.399-83, residente na Rua Geni Fraga, n.º 37, centro, município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; 2. **Eliane Brognara**, solteira, estudante, cédula de identidade n.º 7.726.138-9 SSP/Pr e do CPF/MF 055.484.759-08 residente e domiciliada na Linha Lageado Doce, interior de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná; Após apresentação da chapa, a mesma foi aceita e eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária e tomará posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a ser deliberado, encerro a presente ata lavrada e assinada por mim, secretária e Presidente da Assembleia e pelos demais presentes. (a.a) Angela S. Carara, Marilene S. B. Sezerio, Bruno Reatto Neto, Diandra de L. P. Reatto, Diomar Vendruscolo, Joelson Perka, Ediani B. G. Brognara, Alexandre Brognara, Vilson Zygoski, Marlene G. Zygoski, Eliane Hoinatz Nicoletti, Rozeli de F. Hoinatz, Silvio Carara, Altaide P. Leandro, Rosa B. Faquin, Zenaide Vieira, Charles Zygoski, Jose Augusto Nazario Carara, Ivonete S. B. da Silva, Roseli Nazario, Beatriz M. Moreira, Rudinei Moreira, Elizandro Brognara, Nadir B. Tomaz, Ivanir A. C. Baggio, Diaine Bonetti, Zenaide C. Garcia, Salete de Moura Stolfo, Marta T. Rozeng, Cleusa Mara da Silva, Bruna Engels, Ricardo Furlan, Marizete Neckel, Bianca Stang de Oliveira, Maicon C. Nazario, Edivaldo Rottini, Roberto Mensor, Adriana Alberton de Pieri, Odenir Vieira, Elizandra B. Hoinatz, Luana Camila Carara Nazario. Eu, Angela Simone Cara digitei a presente certidão e assino. *Angela S. Carara*

Cart. Costa

SERVIÇO DISTRIAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
REGISTRO CIVIL E TABELionato DE NOTAS Av: Iguaçu, 808 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.638-000
Fone/Fax: (048) 3548-1178 - Email: cartorio@novasudoeste.com

Selo Digital Nº F492XfFqtPaR9DacAMA9FK9

Consulte esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANGELA SIMONE CARARA
Dou 16. Emol.: R\$6,36 (VRC 21,73), Funreju: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP:
R\$0,27, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$9,14 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná,
24 de novembro de 2022.

Em testº da verdade

Eliane Alerico
Escrivente



ELIANE ALERICO
Escrivente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Selo Digital Nº F492XfFqtPaR9DacAMA9FK9
Consulte esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANGELA SIMONE CARARA
Dou 16. Emol.: R\$6,36 (VRC 21,73), Funreju: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP:
R\$0,27, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$9,14 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná,
24 de novembro de 2022.

Em testº da verdade

Eliane Alerico
Escrivente

Serviço Notarial de Registro de
Pessoa Jurídica

Comarca de Salto do Lontra - PR

Selo: 1068M9yqdxF9Hp9dJTf8azdj
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0012655

REGISTRO Nº 0001493

LIVRO A-020 / FLS: 040/041

Salto do Lontra (PR), 25 de novembro de 2022

Inês Zanatta Maria

(VRC 100,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$0,74,
FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$11,51, Fotocópia: R\$2,96





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.660.682/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE N. E.S.	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV ALEXANDRE BONETTI	NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APAENES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3546-1000/ (46) 3546-1144
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **13:59:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANCA DO
SUDOESTE**
CNPJ: 02.660.682/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:40:54 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **EC9A.9F5C.506A.645D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.660.682/0001-94
Razão Social: ASSOC PAIS AMIG EXCEPC NVA ESP SUDOES
Endereço: AV IGUACU SN / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR /
85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082622220817864326

Informação obtida em 27/08/2024 14:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA
ESPERANCA DO SÚDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.660.682/0001-94
Certidão n°: 38605094/2024
Expedição: 03/06/2024, às 07:54:09
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA
ESPERANCA DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
02.660.682/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033884335-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.660.682/0001-94

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 2660682000194
NOME.....: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO
CNPJ/CPF...: 02.660.682/0001-94
ENDEREÇO...: ALEXANDRE BONETTI , 369 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

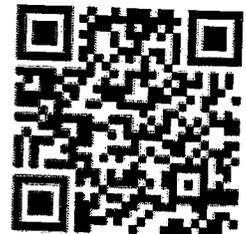
FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 29 de Julho de 2024.
Válida até: 27/09/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 662
Código de autenticidade da certidão: 704689488704689



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 29 de Julho de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ Nº: 02.660.682/0001-94

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/10/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6893.ACMO.7494**
Emitida em **05/08/2024** às **09:19:53**

Dados transmitidos de forma segura.



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta Ano
36000596883202400 2024

CNPJ Beneficiário
08956201000179 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

Esfere Administrativa

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População Telefone
5.597

Município
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

GEP
85.635-000

Endereço
BRASIL, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR - 40110004 - Gleisi Hoffmann

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	40110004	36.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS	5468051	R\$ 36.000,00

Valor da Proposta: R\$ 36.000,00



PARECER JURÍDICO 167

Processo Licitatório nº 104/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024

OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos (MAC) através de Emenda parlamentar proposta nº36000586883202400.

I. Do Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2024, tendo por objeto **Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos (MAC) através de Emenda parlamentar proposta nº36000586883202400.**

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II. Preliminarmente

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

III. Do Mérito

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamento, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPIRIDIANA DO OESTE**
Estado do Paraná



- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

O Termo de Colaboração a ser firmado com a APAE de Nova Esperança do Sudoeste, é o instrumento por meio do qual se formaliza a parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolva transferência de recursos financeiros (Lei nº. 13.019, Art. 2º. VII).

Os princípios norteadores para o firmamento do Termo de Colaboração deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

Analisando o conteúdo do processo nº 18/2024, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos (MAC) através de Emenda parlamentar proposta nº 3600053383202400, constatou-se que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 14.113/2021 (L. 14), razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, CNPJ sob nº 02.660.682/0001-94, tendo em vista que só há esta entidade no município que atende aos requisitos para a celebração da parceria, o valor total a ser repassado é de R\$ 36.000,0 (trinta e seis mil reais), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa acima citada.

Esclarecesse que não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil que presta o atendimento educacional especializado numa distância ampla e que atenda expressamente as necessidades da Administração – o que torna o Chamamento Público inviável.

Para efetivação da celebração do Termo de Colaboração deverá a Administração Pública, através do Departamento de Compras e Licitações exigir da APAE a documentação descrita no Art. 34 da referida legislação e dos Arts. 9º. e 24 do Decreto nº. 127 de 2011.

Assim, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

I. Da Conclusão

Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradora opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

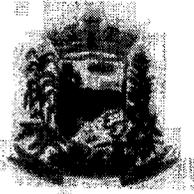


considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de setembro de 2024.

JULIANA MARA NESPOLO
NESPLO:0083
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica MUNICIPAL
OAB/PR: 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de setembro de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multimedia v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1,
cn=JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2024.09.09 16:07:07 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 PROCESSO Nº 104/2024

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos (MAC) através de Emenda parlamentar proposta nº36000586883202400.

DO VALOR: R\$ 36.000,0 (trinta e seis mil reais).

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE CNPJ: 02.660.682/0001-94

ENDEREÇO: Avenida Alexandre Bonetti, nº 369, Centro,
CEP: 85.635-000

CIDADE: Nova Esperança UF: PR
do Sudoeste

DO OBJETIVO DO REPASSE: De acordo com o descrito no Plano de Trabalho da instituição.

PAGAMENTO: O repasse será feito em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3593	0501	10	301	23	2	11	2496	3390390000

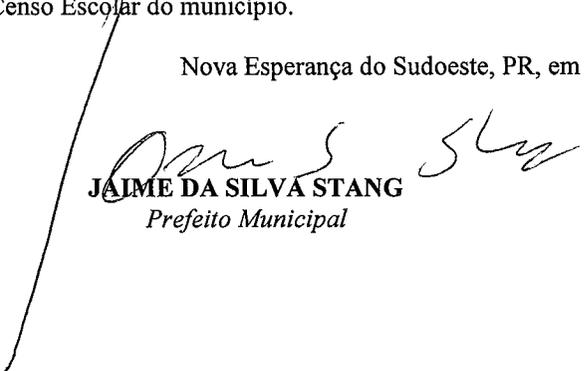
REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 30/11/2024.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 24/09/2024.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 30/11/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, caput, que diz: "Artigo 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição."

JUSTIFICATIVA: A licitação neste caso é inexigível por expressa previsão legal. O art. 31 da Lei nº. 13.019/14 estabelece que será dispensado o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, o que é o caso, tendo em vista que só há uma entidade no município que atende aos requisitos para a celebração da parceria. Além disso, este recurso do MAC, através de Emenda Parlamentar, proposta nº 36000586883202400 veio especificamente para essa entidade, conforme o número de alunos que foram declarados no Censo Escolar do município.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de setembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2024 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos (MAC) através de Emenda parlamentar proposta nº36000586883202400, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 02.660.682/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,0 (trinta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de setembro de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste-PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos (MAC) através de Emenda parlamentar proposta nº36000586883202400, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 02.660.682/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,0 (trinta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de setembro de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod408313



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 270/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE – CNPJ: 02.660.682/0001-94

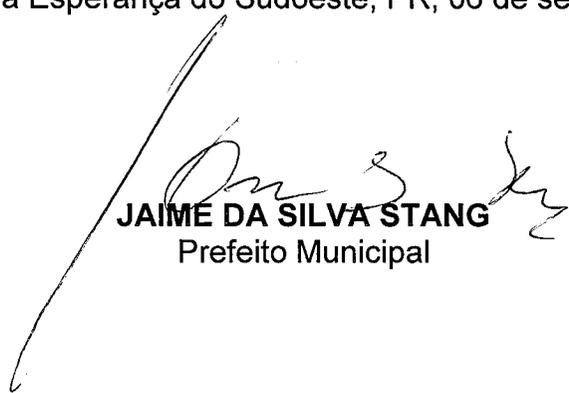
DO OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste - PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos (MAC) através de Emenda parlamentar proposta nº36000586883202400.

DO VALOR: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2025

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de setembro de 2024


JAIMÉ DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 270/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE – CNPJ: 02.660.682/0001-94
DO OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste–
PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste–
PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos (MAC) através de Emenda
parlamentar proposta nº36000586883202400.
DO VALOR: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de setembro de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Código: 26354